

VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A
NIRE 32300001793 - CNPJ 27.486.182/0001-09
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Em 09 (nove) de dezembro de 2021, às 08:00 horas, na sede social da Companhia, Avenida Mario Gurgel, nº 5030, Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP: 29.145-901. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Presentes os Acionistas representando a totalidade das ações de emissão da Companhia, como se verificou pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Presidente: Sr. Renan Chieppe; Secretário: Sr. Decio Luiz Chieppe. **Ordem do Dia: 1)** (I) Deliberar sobre a realização, pela Companhia, da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, no valor total de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("**Debêntures**"), para distribuição pública com esforços restritos, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, conforme abaixo definido ("**Emissão**" e "Oferta Restrita"), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"). **2)** (II) Deliberar sobre a autorização expressa para que a Diretoria e os representantes legais da Companhia pratiquem todos e quaisquer atos e adotem todas as medidas necessárias à: **(a)** Negociação dos demais termos e condições das Debêntures, observados os limites aprovados nesta Assembleia; **(b)** Implementação e formalização das deliberações desta Assembleia, por meio da assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando: ao "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Viação Águia Branca S.A." ("**Escritura de Emissão**"); ao "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Viação Águia Branca S.A." ("**Contrato de Distribuição**"); e quaisquer aditamentos a tais instrumentos; e **(c)** Formalização e registro da Oferta Restrita perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("**B3**") e efetivação da contratação e remuneração de todos os prestadores de serviços relacionados à Emissão, tais como a instituição intermediária líder da Oferta Restrita ("**Coordenador Líder**"), instituição financeira a representar a comunhão dos titulares das Debêntures (respectivamente, "**Debenturistas**" e "**Agente Fiduciário**"), o assessor legal da Oferta Restrita, o escriturador, o agente de liquidação, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações; e **3)** Ratificar todos os atos já praticados para a realização da Emissão e da Oferta Restrita. **Deliberações: 1)**

Aprovar, de acordo com o previsto no artigo 15, alínea d), do Estatuto Social da Companhia, e nos termos do artigo 59, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e da Instrução CVM 476, a Emissão e a Oferta Restrita, observados os termos e condições a seguir: **(a) Número da Emissão:** 2ª emissão de debêntures da Companhia; **(b) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("**Valor Total da Emissão**"); **(c) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; **(d) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures, a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), no âmbito da Emissão, sem prejuízo das suas obrigações regulamentares; **(e) Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos com a Emissão serão utilizados para os propósitos corporativos gerais da Companhia, bem como na composição de seu fluxo de caixa; **(f) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 10 de dezembro de 2021 ("**Data de Emissão**"); **(g) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira integralização das Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade"); **(h) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão) e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; **(i) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(j) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; **(k) Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 72 (setenta e dois) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de dezembro de 2027 ("Data de Vencimento"), ressalvados os eventos de vencimento antecipado, aquisição antecipada facultativa da totalidade das Debêntures (com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures), oferta de resgate antecipado ou de resgate antecipado em decorrência da Indisponibilidade da Taxa DI, nos termos da Escritura de Emissão; **(l) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(m) Quantidade de Debêntures Emitidas:** Serão emitidas 80.000 (oitenta mil) Debêntures; **(n) Preço de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures (conforme definida abaixo), calculada pro rata temporis na Data de Início da Rentabilidade, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização (respectivamente "Preço de Subscrição" e "Data de Integralização"); **(o) Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **(p) Remuneração:** As Debêntures farão jus a remuneração equivalente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida de um percentual (spread) de 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será incidente sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização das

Debêntures ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do respectivo pagamento da Remuneração das Debêntures, de acordo com fórmula que constará da Escritura de Emissão; **(q) Pagamento da Remuneração:** A Remuneração das Debêntures será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, sempre no dia 10 dos meses de junho e dezembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 10 de junho de 2022 e o último na Data de Vencimento das Debêntures, ressalvados os casos de vencimento antecipado e resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão. Farão jus aos pagamentos das Debêntures aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil anterior a cada data de pagamento prevista na Escritura de Emissão; **(r) Amortização do saldo do Valor Unitário:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 4 (quatro) parcelas anuais consecutivas, devidas sempre no dia 10 de dezembro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 10 de dezembro de 2024, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com as datas e percentuais indicados na tabela constante da Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures"); **(s) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3, (a) na sede da Companhia ou (b) observados os procedimentos adotados pelo Escriturador; **(t) Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ou na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo; **(u) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, ressalvado o disposto na alínea (t) acima, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois inteiros por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um inteiro por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **(v) Repactuação:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(w) Garantia Fidejussória:** Como garantia do integral, fiel e pontual cumprimento e pagamento de todas as obrigações, principais e/ou acessórias, presentes e/ou futuras assumidas pela Companhia e/ou pela Águia Branca Participações S.A. ("Fiadora"), perante os Debenturistas na âmbito da Emissão, incluindo, sem limitação, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, a Remuneração das Debêntures, os Encargos Moratórios e demais encargos relacionados às Debêntures, honorários do Agente Fiduciário, todos os custos e despesas incluindo, quando houver, gastos com honorários advocatícios, depósitos, multas, custas, taxas judiciais, tributos, reembolsos, verbas indenizatórias e tributos incorridos pelo Agente Fiduciário na salvaguarda dos direitos dos Debenturistas, bem como quaisquer despesas relacionadas e qualquer outro montante devido pela Companhia e/ou pela Fiadora nos termos da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), a Fiadora prestará fiança ("Fiança") em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, ou seus sucessores ou cessionários a qualquer título, e em caráter irrevogável e irretroatável, como fiador e principal pagador, coobrigado e solidariamente responsável com a Companhia, em conformidade com o artigo 818 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), pelo integral, fiel e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas. A Fiança entrará em vigor e terá eficácia na data de assinatura da Escritura de Emissão e permanecerá existente e válida em todos os seus termos até a quitação integral das Obrigações Garantidas; **(x) Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 10 de dezembro de 2023, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização, inclusive, ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate ("Valor do Resgate"), e acrescido (iii) de prêmio de resgate, incidente sobre o Valor do Resgate, equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo prazo remanescente da Emissão, a ser calculado conforme fórmula que constará da Escritura de Emissão; **(y) Amortização Extraordinária:** A Companhia reserva-se o direito de, a partir de 10 de dezembro de 2023, a seu exclusivo critério, de forma unilateral, promover a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"), de acordo com os procedimentos previstos na Escritura de Emissão. A Amortização Extraordinária Facultativa deverá ocorrer mediante o pagamento (i) de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescida (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização, inclusive, ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária Facultativa ("Valor da Amortização Extraordinária Facultativa"), acrescida (iii) de prêmio de amortização extraordinária, incidente sobre o Valor da Amortização Extraordinária Facultativa, equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, multiplicado pelo prazo remanescente da Emissão, a ser calculado conforme fórmula que constará da Escritura de Emissão; **(z) Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, a partir da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado, endereçada para a totalidade dos Debenturistas, sendo assegurada a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas. A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada nos termos da Escritura de Emissão; **(aa) Aquisição Antecipada Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras estabelecidas na Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020; **(bb) Vencimento Antecipado:** Observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, na ocorrência de determinados eventos ali previstos, as Debêntures estarão sujeitas ao vencimento antecipado automático, bem como ao vencimento antecipado mediante ausência de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas em sentido contrário, conforme o caso, de forma que o Agente Fiduciário deverá exigir o imediato

pagamento, pela Companhia e/ou Fiadora, do Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada pro rata temporis, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão; e **(cc) Demais Características:** As demais características da Emissão e da Oferta Restrita constarão na Escritura de Emissão; **2)** Autorizar expressamente a Diretoria e os representantes legais da Companhia para que pratiquem todos e quaisquer atos e adotem todas as medidas necessárias à: (a) negociação dos demais termos e condições das Debêntures, observados os limites aprovados nesta Assembleia; (b) implementação e formalização das deliberações desta Assembleia, por meio da assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão, ao Contrato de Distribuição e quaisquer aditamentos a tais instrumentos; (c) formalização e registro da Oferta Restrita perante a B3 e efetivação da contratação e remuneração de todos os prestadores de serviços relacionados à Emissão, tais como o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário, o assessor legal da Oferta Restrita, o escriturador, o agente de liquidação, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações; e **3)** Ratificar todos os atos já praticados para a realização da Emissão e da Oferta Restrita. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Cariacica-ES, 09 (nove) de dezembro de 2021. Renan Chieppe - Presidente; Decio Luiz Chieppe - Secretário. **Confere com o documento original lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração arquivado na sede da Companhia.** Cariacica-ES, 09 de Dezembro de 2021. Ata Registrada na JUCEES sob o nº 20211595241 em 14/12/2021, protocolo nº 211595241 código de verificação nº 12109093338.